



JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de IRACEMINHA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de IRACEMINHA para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 38.404.212,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e doze reais) e fixa a Despesa em R\$ 38.404.212,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e doze reais), sendo R\$ 28.426.827,81 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) do Orçamento Fiscal , R\$ 9.977.384,19 (nove milhões, novecentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) do Orçamento da Seguridade Social .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 38.404.212,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e doze reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.499.195,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e cinco reais), em 34.957.177,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e sete reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	38.404.212,00
4.1.Receitas Correntes	34.824.212,00
4.2.Receitas de Capital	3.580.000,00
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.215.720,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZEN	3.695.822,76
04.00 - SECRET MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURI	7.368.544,16
05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	2.172.650,00
06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJ	10.719.552,64
08.00 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMI	401.550,00
09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT	2.165.210,00
10.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	920.408,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	1.499.195,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.135.559,44
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.499.195,00
04 - Administração	4.768.822,76
06 - Segurança Pública	142.720,00
08 - Assistência Social	1.860.785,00
10 - Saúde	8.135.559,44
12 - Educação	6.752.494,16
13 - Cultura	245.980,00
15 - Urbanismo	4.056.492,50

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16 - Habitação	304.425,00
18 - Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	2.147.650,00
22 - Indústria	311.950,00
23 - Comércio e Serviços	89.600,00
26 - Transporte	6.663.060,14
27 - Desporto e Lazer	370.070,00
28 - Encargos Especiais	920.408,00
99 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	1.499.195,00
121 - Planejamento e Orçamento	4.792,50
122 - Administração Geral	3.695.650,00
123 - Administração Financeira	1.435.000,00
124 - Controle Interno	165.760,00
128 - Formação de Recursos Humanos	104.782,76
129 - Administração de Receitas	121.880,00
131 - Comunicação Social	132.400,00
181 - Policiamento	142.720,00
241 - Assistência ao Idoso	3.360,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	95.785,00
244 - Assistência Comunitária	1.751.640,00
301 - Atenção Básica	7.421.549,19
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,25
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	533.120,00
304 - Vigilância Sanitária	180.890,00
306 - Alimentação e Nutrição	481.040,00
361 - Ensino Fundamental	3.828.979,16
363 - Ensino Profissional	37.275,00
364 - Ensino Superior	168.000,00
365 - Educação Infantil	2.220.400,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	16.800,00
392 - Difusão Cultural	196.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.734.500,00
452 - Serviços Urbanos	613.600,00
482 - Habitação Urbana	304.425,00
606 - Extensão Rural	2.147.650,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00
661 - Promoção Industrial	128.900,00
691 - Promoção Comercial	89.600,00
695 - Turismo	49.980,00
782 - Transporte Rodoviário	6.663.060,14
812 - Desporto Comunitário	370.070,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	2.130,00
843 - Serviço da Dívida Interna	91.000,00
845 - Outras Transferências	351.278,00
846 - Outros Encargos Especiais	476.000,00
999 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.499.195,00
1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.215.720,00
1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.695.822,76
1003 - APRENDER E EDUCAR COM QUALIDADE	6.752.494,16
1004 - DIFUSÃO CULTURAL	210.010,00
1005 - ESPORTE É SAÚDE	370.070,00
1006 - SAÚDE PARA SER FELIZ	8.135.559,44

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1007 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	94.585,00
1008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.766.200,00
1009 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.056.492,50
1010 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	401.550,00
1011 - TRANSPORTE SEGURO	6.663.060,14
1012 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.172.650,00
1013 - ENCARGOS GERAIS	920.408,00
1014 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
1015 - HABITAÇÃO POPULAR	304.425,00
1016 - TURISMO	35.970,00
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	32.440.570,20
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.134.594,19
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	91.065,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.214.911,01
DESPESAS DE CAPITAL	5.853.641,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.851.576,80
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.065,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
Total:	38.404.212,00
Total geral:	38.404.212,00

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 36.194.452,00 (trinta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) e fixa as Despesas em R\$ 28.769.457,56 (vinte e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	36.194.452,00
4.1.Receitas Correntes	32.614.452,00
4.2.Receitas de Capital	3.580.000,00
Total:	36.194.452,00
Total geral:	36.194.452,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	4.768.822,76
06 - Segurança Pública	142.720,00
08 - Assistência Social	1.860.785,00
12 - Educação	6.752.494,16
13 - Cultura	245.980,00
15 - Urbanismo	4.056.492,50
16 - Habitação	304.425,00
18 - Gestão Ambiental	25.000,00
20 - Agricultura	2.147.650,00
22 - Indústria	311.950,00
23 - Comércio e Serviços	89.600,00
26 - Transporte	6.663.060,14
27 - Desporto e Lazer	370.070,00
28 - Encargos Especiais	920.408,00
99 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total:	28.769.457,56
Total geral:	28.769.457,56

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	23.107.785,76
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.265.884,16
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	91.065,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.750.836,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.551.671,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.549.606,80
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.065,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
Total:	28.769.457,56
Total geral:	28.769.457,56

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 1.499.195,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.499.195,00
Total:	1.499.195,00
Total geral:	1.499.195,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.476.795,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.795,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	22.400,00
Total:	1.499.195,00
Total geral:	1.499.195,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.209.760,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e setecentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.135.559,44 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	2.209.760,00
4.1.Receitas Correntes	2.209.760,00
Total:	2.209.760,00
Total geral:	2.209.760,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	8.135.559,44
Total:	8.135.559,44
Total geral:	8.135.559,44

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.855.989,44
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.618.710,03
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.237.279,41
DESPESAS DE CAPITAL	279.570,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	279.570,00
Total:	8.135.559,44
Total geral:	8.135.559,44

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00
Total:	110.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento/modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.